

Governo do Município Prefeitura de Santa Terezinha Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 027 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre proibição de no perímetro urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de medidas mais rígidas de prevenção, controle e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os gestores devem promover medidas que visem evitar ocupação de leitos;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Munícipio de Santa Terezinha/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavirus, prevista no Decreto Municipal nº 02, de 04 de Janeiro de 2021;

Considerando o estado de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio de Portaria nº 188, de 03 de Janeiro 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;

Considerando que o Gestor Público Municipal tem competência para determinar restrições em relação as matérias de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, bem como reconhece que a atual situação em vivemos deve ser administrada de forma excepcional.

DECRETA

- Art. 1°. Ficam proibidas as fogueiras e similares em todo perímetro urbano e povoados do município de Santa terezinha, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, sendo permitidas na Zona Rural desde que sejam seguidas as recomendações de evitar aglomerações acima de 10 (dez) pessoas.
- Art. 2°. Este Decreto tem como objetivo evitar aglomerações durante esse momento de pandemia do coronavírus e proteger os portadores de doenças alérgicas e respiratórias, como também os pacientes em recuperação do COVID 19, da fumaça provocada pelas fogueiras.

Rua José Romão de Araújo, 205, 1ºAndar, Centro – Santa Terezinha – PE.
CEP 56.750-000 – Fone (87) 3859-1140 / 3859-1156 – www.santaterezinha.pe.gov.br



Estado de Pernambuco Governo do Município

Prefeitura de Santa Terezinha Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica o Poder Executivo responsável pela fiscalização do cumprimento do presente decreto, como também aplicações de sanções.

Art. 4°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Paço Municipal de Santa Terezinha - PE Em 17 de Junho de 2021

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional